



Prefeitura do Município de Embaúba

LEI Nº 608 DE 05 DE MAIO DE 2004.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS DETENTORES DE MANDATO ELETIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PREFEITO E VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA A LEGISLATURA DE 2005/2008”.

CIONÉIA DENIZE ROCHA SOARES – Prefeita do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ela promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica fixado os subsídios mensais dos detentores de mandato eletivo do Poder Executivo Municipal para a legislatura 2005/2008 em R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais), para Prefeito e R\$ 1.399,20 (um mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), para o Vice-Prefeito.

Art. 2º Os subsídios fixados por essa Lei serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual concedido aos servidores da Prefeitura Municipal, através de Lei específica obedecido os limites previstos constitucionalmente.

Art. 3º As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

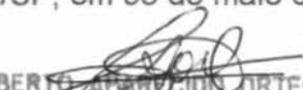
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete da Prefeita Municipal de Embaúba/SP, em 05 de maio de 2004.


Cionéia Denize Rocha Soares
PREFEITA

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, em 05 de maio de 2004.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO

